PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.320, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova Desmembramento de imóvel de propriedade do Sr. **CARLOS ALBERTO XAVIER e outro(s).**

ANA PAULA SANTOS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 08, de 27/09/2011, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e o Processo Administrativo de nº 013717-031/2024 (no qual a aprovação foi concedida em 14/08/2024, conforme atesta o despacho anexo ao processo em epígrafe, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano),

D E C R E T A:

Art.1º Fica aprovado o desmembramento de imóvel de propriedade do Sr. **CARLOS ALBERTO XAVIER e outro(s),** com área total de **2.447,77 m²,** constituído pela área de terras denominadas "Área 1C", situado na Rua Jaci Teixeira da Costa, nº72 e Rua José Pereira Fernandes, nº165, no Bairro Campinho, em Pedro Leopoldo, objeto da matrícula n° 29370, folhas 1, 1-v e 2, do Livro nº2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, originando as áreas de nº 1C-A e 1C-B.

Parágrafo Único. Encontra-se anexada ao Processo Administrativo de nº. 013717-031/2024, toda a documentação comprobatória deste desmembramento.

Art. 2º A referida gleba medindo **2.447,77 m²,** passa a constituir-se de **2 (duas) áreas**, conforme memorial descritivo constante do processo que fará parte integrante deste Decreto, com as seguintes áreas:

ÁREA 1C-A	**1.202,01 m²**
ÁREA 1C-B	**1.245,76 m²**
TOTAL	**2.447,77 m²**

Art. 3º Ficará a cargo do proprietário o registro competente junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, no prazo legal - sob pena de caducidade - devendo o presente Decreto ser mencionado na matrícula do terreno.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 21 de agosto de 2024.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
DMPL